ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, materiais elétricos e hidráulicos, para atender as diversas repartições da Prefeitura, bem como a eventual concessão de benefício a famílias carentes que se encontram em situação de risco, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	00000006412 - ADESIVO PVC BISNAGA COM 75 GRAMAS.	SACHE	50
2	00000000312 - AGREGADO PARA A FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA, TIPO REBOMASSA, 18 KG.	UN	200
3	5555-ARAME FARPADO GALVANIZADO, ROLO DE 250 M RESISTENTE	ROLO	30
4	00000005556 - ARAME GALZANIZADO Nº. 14 DE 1KG	KG	30
5	00000005557- ARAME GALZANIZADO Nº. 18. RESISTENTE DE 1 KG	KG	40
6	00000009027 - ARAME RECOZIDO Nº. 18, TORCIDO, ROLO COM 1 KG.	KG	250
7	00000005562 - AREIA LAVADA.	M3	750
8	00000005563 - ARGAMASSA CIMENTCOLA, EXTERIOR, SACO COM 20 KG.	SC	100

Item	Descrição	Unid.	Quant.
9	00000005564 - ARGAMASSA CIMENTCOLA, INTERIOR, SACO COM 20 KG.	SC	100
10	00000009991 - BALDE PRETO PARA MASSA, 12 LITROS, PVC RESISTENTE.	UN	20
11	00000009992 - BANDEJA DE PINTURA 23 CM, PLÁSTICO.	UN	30
12	00000005569 - BLOCO DE CIMENTO 10 X 20 X 40.	UN	1.500
13	00000005570 - BLOCO DE CIMENTO 15 X 20 X 40.	UN	5.000
14	00000005571 - BLOCO DE CIMENTO 20 X 20 X 40.	UN	3.000
15	00000005574 - BLOCO DE CIMENTO, CINTAMENTO, 15 X 20 X 40.	UN	500
16	00000005574 - BLOCO DE CIMENTO, CINTAMENTO, 20 X 20 X 40.	UN	500
17	00000009993 - BLOCO DE ESPUMA 22 X 13 X 6 CM.	UN	50
18	00000005582 - BRITA Nº. 1.	M3	1.500
19	00000009032 - BROCA 5/16 AÇO RÁPIDO.	UN	30
20	00000009033 - BROCA 3/8 AÇO RÁPIDO.	UN	30
21	00000009034 - BROCA ½ AÇO RÁPIDO.	UN	10
22	00000009035 - BROCA 5/16 CONCRETO.	UN	30
23	00000009036 - BROCA 3/8 CONCRETO.	UN	30
24	00000009037 - BROCA ½ CONCRETO.	UN	10
25	00000005638 - CABO PARA ENXADA 2 1/2", EUCALIPTO, 2 METROS.	PC	120

Item	Descrição	Unid.	Quant.
26	00000005641 - CADEADO 20 MM TRAVA NORMAL, DUAS CHAVES NACIONAL.	UN	20
27	00000005642 - CADEADO 25 MM, TRAVA NORMAL, DUAS CHAVES NACIONAL.	UN	50
28	00000005643 - CADEADO 30 MM, TRAVA NORMAL, DUAS CHAVES NACIONAL.	UN	30
29	00000005644 - CADEADO 35 MM, TRAVA LONGA, DUAS CHAVES NACIONAL.	UN	30
30	00000005653 - CADEADO 35 MM, TRAVA NORMAL, DUAS CHAVES NACIONAL.	UN	70
31	00000005655 - CADEADO 45 MM, TRAVA NORMAL, DUAS CHAVES, NACIONAL.	UN	30
32	00000005656 - CAIBRO DE MADEIRA, ROXINHO, 5 X 6 CM.	M	150
33	00000005658 - CAIBRO DE MADEIRA, ROXINHO, 5 X 8 CM.	M	150
34	00000005660 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 1.500 LITROS GARRAFÃO.	UN	2
35	00000005661 - CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, 1.000 LITROS.	UN	5
36	00000005663 - CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, 250 LITROS.	UN	5
37	00000005665 - CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, 500 LITROS.	UN	5
38	00000005668 - CAIXA DE LUZ PVC 3".	PC	20
39	00000005669 - CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2".	PC	20
40	00000005671 - CAIXA DE LUZ PVC 4 X 4".	PC	20
41	00000005673 - CAIXA DE LUZ, SISTEMA X, 4 X 2".	PC	20
42	00000005674 - CAL ESPECIAL PARA	SC	200

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ARGAMASSA, SACO COM 15 KG.		
43	00000009994 - CAL HIDRATADO E ADITIVADO ESPECIAL PINTURA, SACO COM 7 KILOS.	SC	100
44	00000005699 - CARRINHO DE MÃO, PNEU CAMARA, CAÇAMBA SOLDADA TRAPEZOIDAL, SUPER PESADO - CHAPA 18	UN	20
45	00000005722 - CHAPA DE CALHA, GALVANIZADA, 30 CM.	M	100
46	00000005723 - CHAPA DE CALHA, GALVANIZADA, 50 CM.	M	100
47	00000005766 - CHAVE DE FENDA TESTE, DIGITAL.	UN	10
48	00000009995 - CHIBANCA RESISTENTE, IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UN	40
49	00000005788 - CIMENTO CP II - 32, SACO COM 50 KG.	SC	8.000
50	00000005855 - COMPENSADO RESINADO 1.10 X 2.20 X 10 MM.	FLS	70
51	00000005865 - COMPENSADO RESINADO 1.10 X 2.20 X 12 MM.	FLS	70
52	00000010097 - COMPENSADO RESINADO 1.10 X 2.20 X 6 MM.	FLS	70
53	00000005883 - CONJUNTO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA, VASO COM CAIXA ACOPLADA E LAVATÓRIO PEQUENO SEM COLUNA.	CJ	10
54	00000005884 - CONJUNTO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA, VASO E LAVATÓRIO PEQUENO SEM COLUNA.	CJ	10
55	00000005886 - CORDA DE SEDA 12 MM.	M	400
56	00000005887 - CORDA DE SEDA 8 MM.	M	250

Item	Descrição	Unid.	Quant.
57	00000005892 - DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 18 X 30CM LISA RESISTENTE.	PC	30
58	00000008177 - DISCO DE LIXADEIRA 7 POLEGADAS.	PC	120
59	00000005895 - DISCO DIAMANTADO PARA CORTE SECO, 5", AP TURBO, NACIONAL, RESITENTE.	PC	60
60	00000005900 - DISJUNTOR BIPOLAR 60A.	PC	15
61	00000005902 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A.	PC	5
62	00000005903 - DISJUNTOR TRIPOLAR 120A.	PC	5
63	00000005907 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A.	PC	30
64	00000010992 - ELETRODO 46 MM X 3,25 - CAIXA COM 20 KG.	CX	20
65	00000005909 - ELETRODO 48 X 4 MM - CAIXA COM 20 KG.	CX	20
66	00000005912 - ENXADA 2 1/2", RESISTENTE.	UN	40
67	00000005915 - ESCADA DE ABRIR 10 DEGRAUS, METALON, RESISTENTE.	UN	7
68	000000011985 - ESCADA EXTENSIVA 32 DEGRAUS, METALON, RESISTENTE.	UN	4
69	00000005928 - EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS COM 5 METROS.	UN	15
70	00000005931 - FECHADURA CROMADA, BANHEIRO, MAÇANETA DE ALAVANCA, CAIXA ALTA, RESISTENTE.	UN	10
71	00000005932 - FECHADURA CROMADA, EXTERNA, MAÇANETA DE ALAVANCA, CAIXA ALTA, TAMBOR MATÁLICO, RESISTENTE.	UN	10

Item	Descrição	Unid.	Quant.
72	00000005934 - FERRO CA 50 1/2", BARRA COM 12 METROS.	UN	80
73	00000005935 - FERRO CA 50 1/4", BARRA COM 12 METROS.	UN	200
74	00000005940 - FERRO CA 50 A 3/8", BARRA DE 12 METROS.	UN	250
75	00000005941 - FERRO CA 50 A 5/16", BARRA DE 12 METROS.	UN	400
76	00000005942 - FERRO CA 60 A 4,2 MM, BARRA COM 12 METROS.	UN	300
77	00000005943 - FIO DE COBRE FLEXÍVEL 4 MM.	M	500
78	00000005944 - FIO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM.	M	500
79	00000005945 - FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM.	M	500
80	00000005946 - FIO DE COBRE FLEXÍVEL 16 MM.	M	500
81	00000005947 - FIO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM.	M	500
82	00000005948 - FIO DE COBRE FLEXÍVEL 25 MM.	M	100
83	00000005949 - FIO DE COBRE FLEXÍVEL 35 MM.	M	100
84	00000005950 - FIO DE COBRE FLEXÍVEL 6 MM.	M	500
85	00000005952 - FIO PARALELO DE 2 X 1,5 MM.	M	1000
86	00000005953 - FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM.	M	1000
87	00000005954 - FIO PARALELO DE 2 X 4 MM.	M	650

Item	Descrição	Unid.	Quant.
88	00000010089 - FITA ADESIVA ALTA TENSÃO MEDINDO 19 MM X 5 METROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ROLO	20
89	00000005957- FITA ISOLANTE, PLÁSTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M, MEDINDO 19 MM X 20 M, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ROLO	200
90	00000005958 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M.	ROLO	50
91	00000005959 - FITA ZEBRADA 10 CM X 50 METROS, RESISTENTE PADRÃO 3M.	ROLO	60
92	00000005963 - FORCADO ARAME (GARFO) 4 DENTES COM CABO LONGO DE MADEIRA COM 120 CM.	PC	5
93	00000005964 - FORRO PVC COR BRANCA, 200 X 8 MM, 6 METROS.	M2	300
94	00000005966 - INTERRUPTOR EXTERNO SISTEMA X.	UN	30
95	00000005967 - INTERRUPTOR, 1 TECLA, SIMPLES, BRANCO EXTERNO.	UN	30
96	00000005969 - JOELHO 100 X 45°, PVC, PB, ESGOTO.	PC	20
97	00000005970 - JOELHO 100 X 90°, PVC, PB, ESGOTO.	PC	30
98	00000005971 - JOELHO 150 X 45°, PVC, PB, ESGOTO.	PC	30
99	00000005972 - JOELHO 150 X 90°, PVC, PB, ESGOTO.	PC	30
100	00000005973 - JOELHO 20 MM SOLDA.	PC	50
101	00000005974 - JOELHO 200 X 45°, PVC, PB, ESGOTO.	PC	5

Item	Descrição	Unid.	Quant.
102	00000005975 - JOELHO 200 X 90°, PVC, PB, ESGOTO.	PC	5
103	00000005976 - JOELHO 25 MM SOLDA.	PC	50
104	00000005977 - JOELHO 32 MM SOLDA.	PC	10
105	00000005978 - JOELHO 40 X 45°, PVC, ESGOTO.	PC	5
106	00000005979 - JOELHO 40 X 90°, PVC, ESGOTO.	PC	50
107	00000005980 - JOELHO 50 X 45°,PVC, PB, ESGOTO.	PC	10
108	00000005981 - JOELHO 50 X 90°,PVC, PB, ESGOTO.	PC	10
109	00000005982 - JOELHO 75 X 45°, PVC, PB, ESGOTO.	PC	30
110	00000005983 - JOELHO 75 X 90°, PVC, PB, ESGOTO.	PC	30
111	00000005987 - JOELHO LR 25 X 1/2 - LATONADO.	PC	50
112	00000010941 - CURVA 100 X 90°, PVC, PB, ESGOTO	UN	100
113	00000005989 - LAJOTA 09 X 14 X 24 CM.	UN	5.000
114	00000005990 - LAJOTA 09 X 19 X 29 CM.	UN	10.000
115	00000009038 - LÂMPADA DE BULBO LED 40W.	UN	400
116	00000009039 - LÂMPADA DE BULBO LED 50W.	UN	400
117	00000009040 - LÂMPADA DE BULBO LED 15 W.	UN	400
118	00000009041 - LÂMPADA DE BULBO	UN	200

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	LED 9W.		
119	000000011984 - LÂMPADA DE BULBO LED 20W.	UN	200
120	00000005646 - LÂMPADA MISTA 220V/160W.	UN	50
121	00000010901 - LAMPADA LED TUBULAR COM 10W DE POTÊNCIA NA COR BRANCO FRIO, COM 60 CM DE COMPRIMENTO.	UN	300
122	00000010902 - LAMPADA LED TUBULAR COM 20W DE POTÊNCIA NA COR BRANCO FRIO, COM 120 CM DE COMPRIMENTO.	UN	500
123	00000005650 - LAVATÓRIO BRANCO, MÉDIO SEM COLUNA.	UN	5
124	00000005651 - LAVATÓRIO BRANCO, PEQUENO SEM COLUNA.	UN	5
125	00000005672- LIXA MADEIRA GR 120.	FLS	100
126	00000005676 - LIXA MASSA GR 100.	FLS	100
127	00000005681 - LONA PRETA TERREIRO LARGURA 4M, GR120 RESISTENTE.	M	200
128	00000005684 - LONA PRETA TERREIRO LARGURA 8M, GR120, RESISTENTE.	M	200
129	00000005689 - LUVA DE CORRER 1/2.	PC	50
130	00000005691 - LUVA DE CORRER 25MM.	PC	50
131	00000005696 - LUVA DE CORRER 32MM.	PC	50
132	00000005698 - LUVA DE CORRER 40MM.	PC	5
133	00000005701 - LUVA DE CORRER 50MM.	PC	5

Item	Descrição	Unid.	Quant.
134	00000010942 - LUVA DE CORRER 100MM, PVC,PB, ESGOTO.	UN	150
135	00000005703 - LUVA LÁTEX PRETA DE PEDREIRO DE BORRACHA TAM. XG.	PAR	500
136	00000005706 - LUVA RASPA CANO CURTO, REFORÇADA, TAM. XG RESISTENTE.	PAR	750
137	00000005707 - LUVA RASPA CANO LONGO, REFORÇADA, TAM. XG RESISTENTE.	PAR	100
138	00000005708 - MANGUEIRA DE JARDIM 1/2, TRAMA DE FIBRA RESISTENTE.	M	200
139	00000005709 - MANGUEIRA DE JARDIM 3/4, TRAMA DE FIBRA RESISTENTE.	M	200
140	00000010011 - MANILHA DE CONCRETO COM 1 METRO DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 1 METRO, COM ARMAÇÃO - PONTA E BOLSA. (PA)	UN	120
141	00000010012 - MANILHA DE CONCRETO COM 30 CM DE DIÂMETRO COMPRIMENTO DE 1 METRO, COM ARMAÇÃO - PONTA E BOLSA. (PA)	UN	100
142	00000010013 - MANILHA DE CONCRETO COM 30 CM DE DIÂMETRO COMPRIMENTO DE 1 METRO, SEM ARMAÇÃO - PONTA E BOLSA. (PS)	UN	100
143	00000010014 - MANILHA DE CONCRETO COM 40 CM DE DIÂMETRO COMPRIMENTO DE 1 METRO, COM ARMAÇÃO - PONTA E BOLSA. (PA)	UN	900
144	00000010015 - MANILHA DE CONCRETO COM 40 CM DE DIÂMETRO COMPRIMENTO DE 1 METRO, SEM ARMAÇÃO - PONTA E BOLSA. (PS)	UN	400
145	00000010016 - MANILHA DE CONCRETO COM 60 CM DE DIÂMETRO COMPRIMENTO DE 1 METRO, COM ARMAÇÃO - PONTA E BOLSA. (PA)	UN	100

Item	Descrição	Unid.	Quant.
146	00000010017 - MANILHA DE CONCRETO COM 60 CM DE DIÂMETRO COMPRIMENTO DE 1 METRO, SEM ARMAÇÃO - PONTA E BOLSA. (PS)	UN	100
147	00000005734 - MÁSCARA FILTRADORA PÓ.	UN	1200
148	00000009028 - MASSA ACRÍLICA 900 ML.	LATA	10
149	00000005737 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS.	LATA	30
150	00000009029 - MASSA CORRIDA 900 ML, INTERIOR.	LATA	30
151	00000005739 - MASSA CORRIDA 18 LITROS, INTERIOR.	LATA	50
152	00000005740 - MASSA PRONTA PARA REBOCO 20 KG.	SC	50
153	00000005741 - METALON (FORRO) 20 X 20 MM.	M	720
154	00000010018 - MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO 2,5 M.	DZ	800
155	00000005758 - PADRÃO SIMPLIFICADO GRANDE MONOFÁSICO 7 M.	UN	6
156	00000005760 - PADRÃO SIMPLIFICADO PEQUENO MONOFÁSICO 4,5 M.	UN	6
157	00000005771 - PARAFUSO TELHA 5/16 X 110 MM.	UN	200
158	00000005777 - PENEIRA DE AÇO ARROZ Nº. 55, ARO DE MADEIRA.	PC	30
159	00000005779 - PENEIRA DE AÇO CAFÉ Nº. 55, ARO DE MADEIRA.	PC	5
160	00000005782 - PINO 3 SAÍDAS 20 A.	UN	50
161	00000005783 - PINO FÊMEA 10A.	UN	50

Item	Descrição	Unid.	Quant.
162	00000005784 - PINO MACHO 10A.	UN	50
163	000000011981 - PINO MACHO 20A	UN	50
164	00000005785 - PISO PI5 M2.	M2	250
165	00000005790 - PLUG 1/2.	UN	15
166	00000005792 - PLUG 3/4.	UN	15
167	00000005794 - PNEU BALÃO MG 8, PARA CARRINHO DE PEDREIRO.	UN	30
168	00000005798 - PORTA DE ALMOFADA DE MADEIRA 2,10 X 0,70.	UN	15
169	00000006413 - PORTA DE ALMOFADA DE MADEIRA 2,10 X 0,80.	UN	15
170	00000005801 - PORTA FERRO VENEZIANA 70 CM.	UN	5
171	00000005802 - PORTA FERRO VENEZIANA 80 CM.	UN	5
172	00000005803 - PORTA FERRO VENEZIANA 90 CM.	UN	5
173	00000005804 - PORTA LISA DE MADEIRA 2,10 X 0,70.	UN	20
174	00000005805 - PORTA LISA DE MADEIRA 2,10 X 0,80.	UN	20
175	00000005806 - PORTA LISA DE MADEIRA 2,10 X 0,90.	UN	5
176	00000005807 - PORTA SANFONADA 70 CM.	UN	10
177	00000005808 - PORTA SANFONADA 80 CM.	UN	10
178	00000005809 - PREGO 10X10 KG, COM CABEÇA.	KG	20
179	00000005810 - PREGO 15X15 KG, COM CABEÇA.	KG	20

Item	Descrição	Unid.	Quant.
180	00000005811 - PREGO 17X21 KG, COM CABEÇA.	KG	50
181	00000005812 - PREGO 18X30 KG, COM CABEÇA.	KG	20
182	00000005813 - PREGO 18X30 KG, COM CABEÇA DUPLA.	KG	20
183	00000005814 - PREGO 19X36 KG, COM CABEÇA.	KG	20
184	00000005816 - PREGO TELHA FINA TORCIDO 18 X 27.	UN	500
185	00000005831 - RECEPTÁCULOS LOUÇA E45.	UN	50
186	00000005833 - REDUTOR THINNER, LATA DE 01 LITRO.	LATA	50
187	00000005834 - REGISTRO DE GAVETA 1" BRUTO	UN	5
188	00000005835 - REGISTRO DE GAVETA 1/2" BRUTO.	UN	5
189	00000005836 - REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO.	UN	5
190	00000005837 - REGISTRO DE PRESSÃO 1/2".	UN	10
191	00000005838 - REGISTRO DE PRESSÃO 3/4".	UN	10
192	00000005841 - RELÊ FOTOCÉLULA 1000W COM BASE.	UN	100
193	00000005842 - RELÊ FOTOCÉLULA 500W COM BASE.	UN	100
194	00000005843 - RIPA DE MADEIRA, ROXINHO, 2,5 X 3 CM.	M	100
195	00000005844 - RIPA DE MADEIRA, ROXINHO, 2,5 X 5 CM.	M	100

Item	Descrição	Unid.	Quant.
196	00000005845 - ROLO DE ESPUMA 05 CM.	UN	200
197	00000005846 - ROLO DE ESPUMA 09 CM.	UN	200
198	00000005847 - ROLO DE ESPUMA 23 CM.	UN	100
199	00000005850 - ROLO DE LÃ CARNEIRO ANTI RESPINGO 23 CM.	UN	80
200	00000010939 - ROLO DE LÃ CARNEIRO ANTI RESPINGO 10CM.	UN	80
201	00000009997 - SARRAFO DE PINUS DE 10 CM, COM 3 METROS.	M	100
202	00000005854 - SERRA DE AÇO RÁPIDO 12", SETA VERMELHA 18 DENTES, RESISTENTE.	UN	120
203	00000010940 - SIFÃO SANFONADO DE PIA PARA VÁLVULA AMERICANA.	UN	70
204	00000005858 - SUPORTE PARA ROLO DE LÃ 23 CM.	UN	20
205	00000009998 - TÁBUA DE PINUS DE 20 CM, COM 3 METROS.	UN	100
206	00000009999 - TÁBUA DE PINUS DE 25 CM, COM 3 METROS.	UN	100
207	000000010000 - TÁBUA DE PINUS DE 30 CM, COM 3 METROS.	UN	600
208	00000005869 - TE 100MM, PVC, PB, ESGOTO.	PC	50
209	00000005872 - TE 25 MM SOLDA.	PC	50
210	00000005873 - TE 32 MM SOLDA.	PC	50
211	00000005875 - TE 50MM, PVC, PB, ESGOTO.	PC	10
212	00000005876 - TE 75MM, PVC, PB, ESGOTO.	PC	10

Item	Descrição	Unid.	Quant.
213	00000010107 - TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 5MM.	UN	300
214	00000010108 - TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 5MM.	UN	300
215	00000010109 - TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 5MM.	UN	300
216	00000010110 - TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 04MM.	UN	400
217	000000010111 - TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM.	UN	400
218	00000006002 - TELHA TRANSPARENTE 2.44 X 0,50 X 2MM.	UN	30
219	00000006003 - TELHA TRANSPARENTE 2.44 X 1,10 X 2 MM.	UN	30
220	00000006006 - TIJOLO DE BARRO MACIÇO 20 X 5 X 10 CM.	UN	10.000
221	00000006007 - TINTA ACRÍLICA "ECONÔMICO" EXTERIOR, 18 LITROS.	LATA	200
222	00000006008 - TINTA ACRÍLICA " ECONÔMICO " EXTERIOR, 3,6 LITROS.	LATA	50
223	00000006009 - TINTA ACRÍLICA " ECONÔMICO " PISO, 18 LITROS.	LATA	200
224	00000006010 - TINTA ACRÍLICA " ECONÔMICO " PISO, 3,6 LITROS.	LATA	50
225	00000009030 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 900 ML.	LATA	100
226	00000006012 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 3,6 LITROS.	LATA	100
227	00000006013 - TINTA PVA " ECONÔMICO ", INTERIOR, 18 LITROS.	LATA	150
228	00000006014 - TINTA PVA " ECONÔMICO ", INTERIOR, 3,6 LITROS.	LATA	50

Item	Descrição	Unid.	Quant.
229	00000006015 - TOMADA 2 P+T 15 AMPERES BRANCA.	UN	100
230	00000006016 - TOMADA EXTERNA COM BUCHA.	UN	50
231	00000006017 - TOMADA EXTERNA SISTEMA X.	UN	50
232	00000006018 - TORNEIRA DE BÓIA 1/2, AZUL.	UN	40
233	00000006019 - TORNEIRA DE BÓIA 3/4, AZUL.	UN	15
234	00000006021 - TORNEIRA PARA JARDIM METAL CROMADO, 1/2 X 3/4.	UN	10
235	00000006022 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, METAL CROMADO 1/2.	UN	10
236	00000006023 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, BICA RETA. METAL CROMADO 1/2.	UN	10
237	00000006024 - TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1130 COM BICO ½.	UN	80
238	00000009042 - TORQUE AMADOR 12 POLEGADAS.	UN	10
239	00000006028 - TRENA METÁLICA, COM TRAVA DE 5 METROS RESISTENTE.	UN	30
240	00000006029 - TRINCHA RETA 1 1/2".	PC	50
241	00000006030 - TRINCHA RETA 1".	PC	50
242	00000006031 - TRINCHA RETA 1/2".	PC	50
243	00000006032 - TRINCHA RETA 2".	PC	50
244	00000006033 - TRINCHA RETA 3".	PC	50

Item	Descrição	Unid.	Quant.
245	00000006034 - TRINCHA RETA 3/4".	PC	50
246	00000006035 - TRINCHA RETA 4".	PC	50
247	00000006036 - TUBO DE PVC ESGOTO, 100 MM, TUBO COM 6 METROS.	UN	500
248	00000006037 - TUBO DE PVC ESGOTO, 150 MM, TUBO COM 6 METROS.	UN	200
249	00000006038 - TUBO DE PVC ESGOTO, 200 MM, TUBO COM 6 METROS.	UN	50
250	00000006039 - TUBO DE PVC ESGOTO, 40 MM, TUBO COM 6 METROS.	UN	50
251	00000006040 - TUBO DE PVC ESGOTO, 50 MM, TUBO COM 6 METROS, NORMA ABNT.	UN	50
252	00000006041 - TUBO DE PVC ESGOTO, 75 MM, TUBO COM 6 METROS, NORMA ABNT.	UN	50
253	00000006042 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL, 20 MM, TUBO COM 6 METROS 1ª LINHA.	UN	100
254	00000006043 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL, 25 MM, TUBO COM 6 METROS 1ª LINHA.	UN	100
255	00000006044 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL, 32 MM, TUBO COM 6 METROS 1ª LINHA.	UN	40
256	00000009031 - VERNIZ BRILHANTE 900 ML, FILTRO SOLAR.	LATA	10
257	00000006048 - VERNIZ BRILHANTE 3,6 LITROS, FILTRO SOLAR.	LATA	10
258	00000006049 - VIGA DE MADEIRA ROXINHO 5 X 11 CM.	M	100
259	00000006050 - VIGA DE MADEIRA ROXINHO 5 X 16 CM.	M	100
260	00000006051 - VIGA DE MADEIRA ROXINHO 5 X 25 CM.	M	100

Item	Descrição	Unid.	Quant.
261	00000005870 - CONE DE SINALIZAÇÃO DIMENSÕES:ALTURA 750 MM, BASE 400 X 400 MM; PESO: 1794 GR.; MATERIAL: COMPOSTO SINTÉTICO; COR: LARANJA COM FAIXAS BRANCAS (INJETADOS NUMA PEÇA ÚNICA, JUNTAMENTE COM O CORPO DO CONE), ALTURAS DAS FAIXAS: DUAS FAIXAS DE 135 MM; APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTOS E OBRAS. CARACTERÍSTICAS: POSSUI SECÇÕES PARA INSERÇÃO DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTO DE ÁREAS COMO: FENDAS PARA FITA ZEBRADA, ORIFÍCIOS PARA CORDAS, PINOS PARA CORRENTES, ORIFÍCIO CENTRAL DE ENCAIXE DE SINALIZADOR, PLACA PRONTA E BANDEIROLAS, ELIMINANDO O USO DO PORTA-TUDO EM SINALIZAÇÃO DE CARGAS PERIGOSAS CONFORME NORMA NBR 9735.	UN	50
262	00000005995 - TEE ESGOTO 150X100 PVC, PB.	UN	40
263	00000007054 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 2.500 LITROS, COM TAMPA.	UN	1
264	00000007056 - CHAVE PHILIPS 3/16 X 4.	UN	10
265	00000007057 - CHAVE FENDA 3/16 X 4.	UN	10
266	00000007060 - LUVAS ELETRODUTO CONDULETE TOP 3/4.	UN	5
267	00000007061- TUBO ¾ CONDULETE 3 METROS.	UN	5
268	00000007063 - CURVA 90 ELETRODUTO CONDULETE ¾.	UN	5
269	00000007065 - CONECTOR BI METÁLICO 16MM.	UN	10
270	00000007066 - CONECTOR BI METÁLICO 25MM.	UN	10
271	00000007067 - CONECTOR BI METÁLICO 35MM.	UN	10

Item	Descrição	Unid.	Quant.
272	00000007068 - CONECTOR BI METÁLICO 50MM.	UN	10
273	00000007069 - CONECTOR BI METÁLICO 70MM.	UN	10
274	00000007070 - TERMINAL 25 MM METÁLICO.	UN	10
275	00000007071 - VÁLVULA LAVATÓRIO PLAST S/ LADRA.	UN	20
276	00000007072 - CONECTOR 10MM, NYLON.	UN	20
277	00000007073 - CONECTOR 25MM, NYLON.	UN	20
278	00000007074 - CALHA GALVANIZADA MOLD 25, 5 METROS.	PC	100
279	00000007075 - LAMINA HELICES P/ ROÇADEIRA FURO DE 01", COMP. DE 350MM, ESPESSURA 2MM.	UN	150
280	00000007076 - LAMINA HELICES P/ ROÇADEIRA FURO DE 20", COMP. DE 350MM, ESPESSURA 2MM.	UN	150
281	00000007078 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, POTÊNCIA 1W, 30 LEDS, COM BATERIA RECARREGÁVEL.	UN	60
282	00000007081 - ABRAÇADEIRA "ENFORCA GATO", 28 CM, COR PRETA, PACOTE C/ 200 UNIDADES.	PCTE	80
283	00000007083 - TESOURA PODA 08".	UN	6
284	00000010098 - TELHA FIBROCIMENTO 3,00 X 1,06 X 6 MM.	UN	300
285	00000008157 - ESPÁTULA Nº. 4.	UN	10
286	00000008158 - CAL GEO, SACO COM 20 KILOS (REBOCO).	SC	100
287	00000008163 - TOMADA 2PT+T 20	UN	50

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	AMPERES.		
288	00000008164 - TOMADA 2PT+T 10 AMPERES.	UN	50
289	00000008165 - TORNEIRA ELÉTRICA 4.000 W.	UN	10
290	00000008166 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A.	UN	10
291	00000008167 - RECEPTÁCULO DE LOUÇA 100 W.	UN	50
292	00000008170 - VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA E FOLHAS CONTENDO 18 ARAMES COM CABO DE MADEIRA.	UN	30
293	00000005848 - COLHER DE PEDREIRO Nº. 10, FORJADA.	UN	30
294	00000009043 - SERROTE PROFISSIONAL COM LÂMINA DE 16 POLEGADAS.	UN	5
295	00000010903 - SERRA MÁRMORE INDUSTRIAL, 4.3/8 1450W, 127 V.	UN	2
296	00000009045 - PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM.	UN	60
297	00000009046 - PICARETA COM PONTAS E PÁ ESTREITOS COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM.	UN	40
298	00000009047 - PISTOLA PARA PINTURA POR SUCÇÃO 1.5MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000ML COM JOGO DE BICOS.	UN	5
299	00000009048 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POLEGADAS, 850W, COM 127 V.	UN	3
300	00000010904 - MARTELETE PERFURADOR COMBINADO INDUSTRIAL 850 W, 127 V.	UN	2
301	00000010905 - FURADEIRA DE IMPACTO INDUSTRIAL, 1/2, 850W, 127 V.	UN	4
302	00000009051 - ENXADÃO ESTREITO	UN	20

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	2 LIBRAS COM CABO (LARGURA 105 MM, ALTURA 278 MM).		
303	00000009052 - ENXADÃO LARGO 2 LIBRAS COM CABO (LARGURA 140 MM, ALTURA 278 MM).	UN	20
304	00000009053 - FOICE ROÇADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 12 CM.	UN	20
305	00000009054 - DISCO CORTE DE AÇO PARA ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POLEGADAS.	UN	300
306	00000009055 - CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM 2 PONTOS DE ANCORAGEM.	UN	4
307	00000009056 - BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR MONOFÁSICO 2CV 4 POLOS 220V COM KIT DE SEGURANÇA.	UN	2
308	00000009057 - ARCO DE SERRA COM LÂMINA DE 12 POLEGADAS.	UN	30
309	00000009058 - PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 600MM COM EXTRATOR DE PREGOS.	UN	5
310	00000010019 - TINTA ACRÍLICA DE ALTA PERFORMANCE, RECOMENDADA PARA PINTURA DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, FABRICADAS CONFORME NORMA ABNT NBR 11.862, NAS CORES BRANCO, AMARELO E VERMELHO, BALDE COM 18 LITROS.	BALDE	350
311	00000011008 - PERFIL U LAMINADO 4 POLEGADAS, EM AÇO, PEÇA COM 6 METROS.	PEÇA	150
312	00000010030 - CANTONEIRA 1.1/2 X 3/16 POLEGADAS, EM AÇO GALZANIZADO, PEÇA COM 6 METROS.	PEÇA	120
313	00000010906 - CADEADO SEGREDO 35 MM.	UN	20
314	00000010907 - CABO DE AÇO DE 1/2", GALZANIZADO.	METRO	100
315	00000010909 - CINTA DE ELEVAÇÃO	UN	2

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DE CARGA PARA 10 TONELADAS, COM 4 METROS.		
316	00000010912 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO 10 CM, NA COR BRANCO.	UN	50.000
317	00000010913 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO 20 CM, NA COR BRANCO.	UN	50.000
318	00000010914 - LUVA DE 20 MM SOLDA.	UN	80
319	00000010915 - LUVA DE 25 MM SOLDA.	UN	80
320	00000010916 - REGISTRO DE 20 MM SOLDA.	UN	30
321	00000010917 - REGISTRO DE 25 MM SOLDA.	UN	30
322	00000010918 - PORTA ELETRODO ISOLADO DE 1.000 AMPERES.	UN	10
323	00000010919 - CORTADOR DE PISO E PORCELANATO PROFISSIONAL DE 90 CM.	UN	1
324	00000010920 - TALHADEIRA MANUAL 30 CM.	UN	25
325	00000010921 - PONTEIRO MANUAL 30 CM.	UN	25
326	00000010922 -. PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA Nº. 6.	UN	100
327	00000010923 -. PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA Nº. 8.	UN	100
328	00000010924 -. PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA Nº. 10.	UN	50
329	00000010925 -. PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA Nº. 12.	UN	50
330	00000010926 - ALAVANCA CONSTRUÇÃO DE AÇO COM 1,5 METRO DE COMPRIMENTO.	UN	20
331	00000010927 - CAVADEIRA RETA TUBO DE FERRO COM 1,5 METRO DE COMPRIMENTO.	UN	20
332	00000010928 - MANDRIL PARA FURADEIRA COM ROSCA DE 1/2".	UN	5

Item	Descrição	Unid.	Quant.
333	00000010929 - CHAVE PARA MANDRIL DE 1/2".	UN	3
334	00000010930 - MARRETA DE 1 KG COM CABO.	UN	20
335	00000010931 - MARRETA DE 10 KG COM CABO.	UN	3
336	00000010932 - JOGO DE CHAVE ALLEN DE 2 A 10 MM COM 8 PEÇAS.	JOGO	5
337	00000010933 - JOGO DE CHAVE DE BOCA DE 6 A 19 MM.	JOGO	5
338	00000010934 - JOGO DE CHAVE ESTRIADO DE 8 A 32 MM, COM CAIXA DE TRANSPORTE.	JOGO	5
339	00000010936 - BOTINA DE SEGURANÇA PRETA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, COM PALMILHA DE EVA COM SOLADO EM PU, BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. (TAMANHOS VARIADOS ENTRE 37 AO 44). OBS: DEVERÁ TER O C.A (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho Válido).	PAR	180
340	00000010698 - ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTIEMBAÇANTE, PROTETOR NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL.	UN	300
341	00000010943 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE (CDP) DE 10 MM.	UN	50
342	00000010944 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE (CDP) DE 20 MM.	UN	50
343	00000010945 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE (CDP) DE 35 MM.	UN	50
344	00000011986 - MACHADO (FABRICADO EM AÇO FORJADO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA 90 CM)	UN	5

Item	Descrição	Unid.	Quant.
345	00000011987 - JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 8 A 19 MM - 8 PEÇAS	JOGO	5
346	00000011991 - ALICATES DE PRESSÃO 10"	UN	5
347	00000011992 - CHAVE DE GRIFO DE 14"	UN	5
348	00000011100 - GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UN	30
349	00000011993 - LINHA PARA PEDREIRO LISA COM 50M	ROLO	40
350	00000011994 - REDUÇÃO PARA ESGOTO DE 150/100 MM	UN	70
351	00000011995 - REDUÇÃO PARA ESGOTO DE 200/150 MM	UN	20
352	00000011996 - WIDIA 80 MM PARA CORTADOR DE PISOS	UN	20
353	00000011997 - APLICADOR DE SILICONE GATILHO	UN	10
354	00000011998 - SILICONE ACETICO INCOLOR 270GR	UN	50
355	00000011999 - SILICONE ACETICO INCOLOR 59GR	UN	60
356	00000012000 - TE SOLDAVEL AZUL 25MM PARA ½	PC	50
357	00000012001 - CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UN	30
358	00000012002 - ENGATE FLEXIVEL RABICHO 30CM	UN	40
359	00000012003 - INVERSOR DE SOLDA MMA 250A BIVOLT	UN	1
360	00000012004 - CORRENTE PARA MOTOSSERRA 25 CM 25 DENTES	UN	30
361	00000012005 - CORRENTE PARA	UN	30

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	MOTOSSERRA 35 CM DE 35 DENTES		
362	00000011982 - TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO	UN	30
363	00000011983 - ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO BRANCO	UN	30
364	0000001207 - COLUNA DE AÇO PRONTA 3/8" COM 3 METROS	UN	80
365	00000012008 - TRELIÇA DE FERRO COM 6 METROS	UN	40
366	00000012585 - TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 14 X 2 METROS - MALHA 2"	M	200
367	00000012586 - TELA MANGUEIRO GALVANIZADO FIO 18 X 1,80 METROS - MALHA 3"	M	200
368	00000012587 - TELA GALINHEIRO GALVANIZADO FIO 23 X 1,80 METROS - MALHA 2"	M	100
369	00000012588 - TELA PINTEIRO GALVANIZADO FIO 22 X 1 METRO - MALHA 1"	M	50
370	00000014672 - PERNEIRA DE SEGURANÇA 40 CM DE ALTURA	PAR	30
371	00000014673 - PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO	UN	30
372	00000014674 - ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	UN	150
373	00000014675 - ABRAÇADEIRA DE ROSCA PARA MANGUEIRA 1/2	UN	50
374	00000014676 - MÓDULO DE ANDAIME TUBULAR 1X1,5 M - NR 18 - TUBOS NBR - 6591	UN	30
375	00000014677 - CAPA DE CHUVA	UN	80
376	PODADOR DE DALHOS	UN	10
377	SERROTE DE PODA 12"	UN	20
378	TELA TAPUME	M	800

Item	Descrição	Unid.	Quant.
379	CABO AÇO 1"	M	100
380	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA 500M BOBINA	UN	10
381	MANGUEIRA PRETA 1 1/2	M	250
382	TINTA SPRAY MULTI USO 400ML	UN	50
383	METALON 40X20	UN	40
384	VASSOURA DE PIAÇAVA	UN	200
385	CONDUTTE ELETRODUTO ¾	M	800
386	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UN	20
387	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS	UN	20
388	BOTA DE BORRACHA	UN	80
389	MANGUEIRA DE MAQUINA DE LAVAR	UN	30
390	CHAVE 13 COMBINADA	UN	10
391	CHAVE ALEM TIPO 2 JOGO	UN	10
392	LENTE P/ MASCARA DE SOLDA	UN	30
393	LENTE CLARA P/ MAQUINA DE SOLDA	UN	30
394	VALVULA PARA DESCARGA DN40 1'' ½	UN	20
395	AVENTAL DE RASPA DE COURO PARA SOLDA	UN	30
396	MIOLO PARA TROCA DE FECHADURA	UN	20
397	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7'' 220 VOLTS 2200 WATS	UN	02
398	MEIO FIO 80X10	UN	1000
399	MANGUEIRAS PARA INCÊNDIO 15MM ½''	UN	10
400	MANGUEIRAS PARA INCÊNDIO 15MM 2/5''	UN	10

Item	Descrição	Unid.	Quant.
401	COLUNA PRONTA 5/16 COM 3 METROS	UN	80
402	METALON 30X20	UN	50
403	METALON 50X30	UN	50
404	BICO DE ESGUINCHO 1/2	UN	04
405	BICO DE ESGUINHO 2/5	UN	04
406	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM FILTRO PS	UN	06
407	CINTA FITA REBOQUE 40 TONELADAS 10 M	UN	06
408	RABICHO NITROLUX PARA FITA LED	UN	200
409	GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL DE 4 A 16MM	UN	06
410	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL DE 4 A 16MM	CX	100
411	MANGUEIRA PARA FITA DE LED CHATA NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO E VERDE	ROLO	100

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de São Vicente de Minas, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de São Vicente de Minas.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de São Vicente de Minas.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas, CNPJ nº 17.954.546/0001-84, situada a Rua Visconde do Rio Branco, 81, Centro, São Vicente de Minas.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de São Vicente de Minas.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas, 27/10/2026.

_____

Daniele Aparecida de Souza
Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

_____

Gabriela Silva Oliveira
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

Kissia Legiane Ramos Silva
Secretário(a) Municipal de Saúde

Marco Aurélio Guimarães Carvalho
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Robson Teixeira de Araújo
Secretário(a) Municipal de Obras

Rodolfo Arantes de Oliveira
Secretário(a) Municipal de Fazenda e Administração

Rosângela Maria de Lima Guimarães
Secretário(a) Municipal de Educação